Assinado por: LAURA HELENA FABRIS STUSSI DE CAMPOS:10160577683 (10160577683)
Data: 01/04/2025 16:31:53

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**LEI 1691/2025**

**"**Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Piranguinho/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar plano de assistência à saúde para os servidores ativos, comissionados, contratados e efetivos, em exercício da Câmara Municipal de Piranguinho/MG, por meio de processo de licitação pública para a contratação de empresa de prestação de serviços em plano de saúde, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Parágrafo único. A adesão ao plano é facultativa e deve ser solicitada pelo interessado.

**Art. 2º** - O valor referente às mensalidades do plano de saúde dos servidores será custeado na proporção de 50% (cinquenta por cento) pela Câmara Municipal de Piranguinho-MG e 50% (cinquenta por cento) pelo aderente (servidor), por meio de dotação orçamentária específica.

§ 1º - O servidor que aderir ao plano de saúde ficará responsável pelo pagamento de valores relativos à coparticipação dos serviços utilizados, conforme a proporção estabelecida nesta lei.

§ 2º - Os percentuais de coparticipação serão aqueles constantes na proposta da operadora e no instrumento contratual, podendo sofrer alterações.

§ 3º - A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, os quais poderão ser aceitos por escrito e custeados individualmente pelos servidores.

**Art. 3º** - O plano de saúde custeado parcialmente pela Câmara Municipal de Piranguinho/MG incluirá os seguintes serviços:
I - Consultas médicas;
II - Atendimento emergencial;
III - Atendimento ambulatorial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
**CNPJ 18.192.906/0001-10**

IV - Exames laboratoriais e de imagem.

Parágrafo único. Não estão inclusos no custeio pela Câmara Municipal os seguintes serviços:

I - Internação hospitalar;

II - Cirurgias;

III - Tratamento de doenças congênitas.

**Art. 4º** - Os servidores poderão incluir dependentes no plano de saúde, sendo a mensalidade do dependente custeada integralmente pelo servidor ou vereador que solicitar a inclusão.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados dependentes:

I - os filhos solteiros:

a) civilmente menores e não emancipados;

b) inválidos;

c) estudantes de ensino regular ou superior, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

II - o cônjuge;

III - o convivente, independentemente da identidade de gênero ou sexo, que mantenha relação de fato com o segurado, caracterizada pela convivência pública, contínua e duradoura;

IV - o enteado e o tutelado, nas condições do inciso I, desde que comprovem a dependência econômica, caracterizada pela percepção mensal de renda não superior ao salário mínimo nacional.

**Art. 5º** - O custeio do plano de saúde dos servidores encerra-se em caso de exoneração.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Piranguinho, 27 de Março de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**LEI 1690/2025**

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para fins de execução dos termos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 1651/23, aos valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Piranguinho, aplicar-se-á a recomposição anual por índice inflacionário oficial em percentual correspondente a 4,83% (quatro inteiros, oitenta e três centésimos por cento).

**Parágrafo único:** O reajuste descrito no caput, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, é aplicado de acordo com o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - AMPLO apurado de janeiro a dezembro do ano de 2024 .

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2025.

Piranguinho aos, 19 de Março de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**LEI 1692/2025**

**"Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Interno e Chefe de Licitação da Câmara Municipal de Piranguinho e dá outras providências."**

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fixa o vencimento inicial do cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Interno que será de R$ 4.131,06 (quatro mil, centro e trinta e um reais e seis centavos) no quadro de pessoal do poder legislativo.

**Parágrafo único**: O vencimento inicial será reajustado todas as vezes que for concedido reajuste ao Funcionalismo Público Municipal.

**Art. 2º -** Fixa o vencimento inicial do cargo de provimento em comissão de Chefe de Licitação que será de R$2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa) no quadro de pessoal do poder legislativo.

**Parágrafo único**: O vencimento inicial será reajustado todas as vezes que for concedido reajuste ao Funcionalismo Público Municipal.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes ao orçamento em vigente.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 01 de abril de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 007/2025**

Exmo. Presidente

Exmos. Vereadores

Comunico a esta honrosa Casa Legislativa que em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 c/c inciso IV do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE, por sua contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 007/2025 que "dispõe sobre a instituição de gratificação para servidores que exercem as funções de Agente de Contratação, Controle de Frotas, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação, e dá outras providências".

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejador da oposição em razão de se mostrar contrário ao interesse público.

RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o veto pode ser político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

A possibilidade de veto está disciplinada na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

> "Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.
> § 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.
> (...)
> § 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção."

> "Art. 48 Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo o sancionará.
> § 1º O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário o interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

(quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, só podendo se rejeitado pelo voto da maioria dos Vereadores, em escrutino secreto.

"Art. 65 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;"

O Projeto de Lei em apreço tem por escopo a instituição de gratificação no *quantum* de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos servidores públicos que exercerem as funções de a) Agente de Contratação; b) Controle de Frotas; c) Equipe de Apoio e; c) Comissão de Contratação.

Superado o entendimento de que as funções, com exceção a de Agente de Contratação, sob o ponto de vista legal, podem ser ocupadas por servidores públicos comissionados, há de se analisar, sob o ponto de vista político, se a instituição de tal gratificação ante o trabalho exercido por eles contraria o interesse público.

Nesse ponto, é fulcral visualizar que a Câmara Municipal dispõe de apenas um veículo em sua frota, razão pela qual, seria incabível e atentaria contra a moralidade a instituição de uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base daquele servidor que exerce a função de controle.

De igual modo, as funções de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação também podem ser assumidas por servidores públicos comissionados, consoante entendimento do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. E, embora se admita a percepção de gratificação, bem como em que pese as exigências técnicas licitatórias, a instituição de gratificação para tais funções contraria o interesse público, dada a realidade municipal.

O presente veto não tem por finalidade prejudicar as funções desempenhadas pelos servidores que compõem o quadro de pessoal dessa Casa Legislativa. Tampouco tem o condão de reprimir o entendimento dos Exmos. Vereadores. Essa Administração, no entanto, entende que a instituição da gratificação aos cargos constantes nos incisos II, III e IV do art. 1º atenta o princípio da moralidade e contraria o interesse público.

Em conclusão, apesar dos elevados propósitos que motivaram a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal, diante das razões expostas nos parágrafos anteriores, conclui-se pelo veto total do texto, por razões de contrariedade ao interesse público.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Em face de todo o exposto, por razões de *contrariedade ao interesse público*, resolvo **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 007/2025.

Encaminho e conto com a compreensão dos Nobres Vereadores para a manutenção deste veto, a fim de evitar tomadas de decisões que contrariem o interesse público deste Município, reservando-se eventual regulamentação própria de gratificação voltada ao servidor efetivo que ocupe o cargo de Agente de Contratação.

Atenciosamente.

Piranguinho – MG, aos 01 de abril de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ - 18.192.906/0001-10
Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**Decreto 843/2025**

28 março de 2025

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo Renato Germiniani Ribeiro, Prefeito de Piranguinho – MG, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Piranguinho, de acordo com a Lei Nº 1364 de 27de Outubro de 2015, os seguintes representantes:

**I - REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO**

**E.M.ALMERINDA VALENTE DE LIMA**

- Pâmella de Fátima Ribeiro

**E.M. DEPUTADO CHRISTOVAM CHIARADIA**

- Norita de Fátima Ribeiro Ferreira

**E.M. MARIA MOTA ALCÂNTARA**

- Maria Ercília Rodrigues dos Santos

**E.M. Dr ALTALIBA DE MORAES**

- Mariana Silva Cruz

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA NILMARA RENÓ CARNEIRO**

- Gabriela Aparecida Pereira

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- MONSENHOR NORONHA**

- Ana Luisa Soares da Costa Magalhães

**E.E. SEBASTIÃO PEREIRA MACHADO**

- Eliana Mara Luz Pinto Salomon

**II - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PARTICULAR**

**ESCOLA CULTURAL**

- Maria Aparecida da Silva

**ESCOLA ENSINO MÁGICO**

- Silmara Carneiro Renó

**III - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE EM GERAL**

- Érika Maria da Silva Ananias
- Maria Aparecida Gregório

**IV - REPRESENTANTES DE PAIS**

**E.M.ALMERINDA VALENTE DE LIMA**

- Bruna Azevedo Manfredini Cobra

**E.M. MARIA MOTA ALCÂNTARA**

- Luciene Francisca de Góis

**E.M. Dr ALTALIBA DE MORAES**

- Ana Claudia Ferreira da Silva

**E. M.DEPUTADO CHRISTOVAM CHIARADIA**

- Regiane de Fátima Dias Moreira

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILMARA RENÓ CARNEIRO**

- Carolina Aparecida Cascardo

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR NORONHA**

- Karina de Cassia da Silva

**E.E.SEBASTIÃO PEREIRA MACHADO**

- Heloísa Clemente

**ESCOLA CULTURAL**

- Andressa Crislene de Lima

**ESCOLA ENSINO MÁGICO**

- Karina Michelle da Silveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 28 de março de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ - 18.192.906/0001-10
Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**Decreto 844/2025**

31 de março de 2025

"ALTERA DECRETO 838 DE 2025 - MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Renato Germiniani Ribeiro, Prefeito de Piranguinho – MG, no uso das atribuições de seu cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Piranguinho- MG, os seguintes representantes:

**I- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Adriana Mariano de Siqueira Gonçalves

**Suplente:** Aparecida Eliane da Silva Magalhães

**II- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Andresa Santos Silva ( E.M Deputado Christovam Chiaradia )

**Suplente:** Ana Luiza Silva Reginaldo Gonçalves (CMEI- Nilmara Renó)

**Titular**: Juliana Paiva Furtado ( E. M. Deputado Christovam Chiaradia

**Suplente**:David Rodrigues Chave ( E. M. Deputado Christovam Chiaradia)

**III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Fernanda Costa Candido

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

**Suplente:** Vanessa Aparecida Lemes Gomes

**IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (PEDAGÓGICOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Raiza Pereira Silva

**Suplente:** Elisângela Márcia de Souza

**V- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Maria Laura Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Pedro Lucas Lisboa Ribeiro

**Titular:** Maria Cecília de Sene Lisboa Ferreira

**Suplente:** Julia de Castro Oliveira

**VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Érika Maria da Silva Ananias

**Suplente:** Pâmella de Fátima Ribeiro

**VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Luciani de Fatima da Silva

**Suplente:** Eliana Lopes Gomes Da Silva

**VIII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Bruno Vilasbôas dos Santos

**Suplente**:Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro.

**Titular:** José Alfredo da Costa Oliveira

**Suplente:** Pricila Batista Pereira

**Piranguinho, 31 de Março de 2025**

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

# DECRETO 845/2025.

**PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL GERAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

Art. 1º A Audiência Pública Municipal Geral, a ser realizada no âmbito do Município de Piranguinho, tem como objetivo a participação popular na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para 2026.

Art. 2º A Audiência Pública Municipal Geral será realizada no dia 25 de abril de 2025, , no **"Teatro Municipal Joaquim Mota de Almeida"**, localizado na Rua Amarildo Renó de Carvalho, 113, Centro.

§ 1º A Audiência Pública terá início às 19:00 horas e término às 20:30 horas.

Art. 3º A população do Município de Piranguinho também poderá participar do orçamento de forma online, preenchendo o formulário no seguinte endereço ***(copiar o Link e inserir no seu navegador)***: https://forms.gle/XgKJcPyxatkbvApD6

Parágrafo único. O formulário estará aberto entre os dias 01/04/2025 a 24/04/2025.

Art. 4º O processo de elaboração orçamentário para o exercício 2026, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade.

Art. 5º Na Audiência Pública Municipal Geral será apresentado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e sua metodologia para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 6º O resultado final deste processo será consolidado pelo Poder Executivo e enviado a Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 31 de março de 2025.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

**Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222**
**Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 836/2025 - LEI No. 1662/2024**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam criados os ELEMENTOS DE DESPESAS no orçamento vigente, no valor de R$ 1.500,00 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.02.03.04.123.0053.2027 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E SIAT** | |
| **3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00496** | **1.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **02.03.04.08.245.0125.2121 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00495** | **500,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | **1.500,00** |

**ART. 2o. - Como Recursos para criação dos ELEMENTOS DE DESPESAS autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **02.02.03.04.123.0053.2027 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E SIAT** | |
| **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00086** | **1.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **02.03.04.08.245.0125.2121 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | |
| **3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00220** | **500,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | **1.500,00** |

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.04.01 13:15:09 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

# DECRETO Nº 835/2025.

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica anulado Restos a Pagar Não Processado, referente ao exercício de 2024, das seguintes Notas de Empenhos:

| EMPENHO | TIPO | VALOR | | EMPENHO | TIPO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0069/2024 | Estimativo | 815,44 | | 0079/2024 | Estimativo | 274,17 |
| 0088/2024 | Estimativo | 23,24 | | 0089/2024 | Estimativo | 23,64 |
| 0108/2024 | Estimativo | 293,53 | | 0115/2024 | Estimativo | 22.694,75 |
| 0119/2024 | Estimativo | 2.067,46 | | 0146/2024 | Estimativo | 55,20 |
| 0168/2024 | Estimativo | 2.761,20 | | 0169/2024 | Estimativo | 400,00 |
| 0240/2024 | Estimativo | 1.814,78 | | 1992/2024 | Estimativo | 55,20 |
| 2989/2024 | Estimativo | 55,20 | | 2408/2024 | Estimativo | 18,40 |
| 0740/2024 | Estimativo | 231,92 | | 0877/2024 | Estimativo | 1.538,57 |
| 1025/2024 | Estimativo | 225,11 | | 1214/2024 | Estimativo | 3.145,00 |
| 2332/2024 | Estimativo | 229,15 | | 2361/2024 | Estimativo | 344,32 |
| 3674/2024 | Estimativo | 1,00 | | | Estimativo | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **SUBTOTAL** | **8.518,03** | | | **SUBTOTAL** | **28.549,25** |
| | | | | | **TOTAL** | **37.067,28** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 06 de março de 2025.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647 Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647 Dados: 2025.04.01 13:18:06 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
Prefeito Municipal

**Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222**
**Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 834/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 89.600,00 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.** | |
| **3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00494** | **7.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| **02.03.04.08.244.0125.2097 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00207** | **2.300,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.300,00 |
| **02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.** | |
| **3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00243** | **30.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| **02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00270** | **50.000,00** |
| Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 50.000,00 |
| **02.04.02.13.392.0473.2088 APOIO REALIZAÇÃO DE CARNAVAL,FESTAS CIVICAS E POPULARES.** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00319** | **300,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| | **89.600,00** |

**ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.** | |
| **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00151** | **7.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| **02.03.04.08.244.0125.2097 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.** | |
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00203** | **2.300,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.300,00 |

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

**Prefeitura Municipal de Piranguinho**



**DECRETO No. 834/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

| | | |
|---|---|---|
| **02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.** | | |
| **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00244** | | **30.000,00** |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000,00 |
| **02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00271** | | **50.000,00** |
| Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 50.000,00 |
| **02.04.02.13.392.0473.2088 APOIO REALIZAÇÃO DE CARNAVAL,FESTAS CIVICAS E POPULARES.** | | |
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00317** | | **300,00** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 300,00 |
| | | **89.600,00** |

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.04.01 13:17:12 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO Nº 833/2025**

**FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**ART. 1o. - Fica autorizado remanejamento entre fontes de Recursos de Despesas integrantes do Orçamento Vigente de acordo com o detalhamento abaixo**

| FICHA ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO ORIGEM | FONTE DE RECURSO DESTINO | VALOR REMANEJADO |
|---|---|---|---|
| **FICHA : 00141** OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | **200**<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **202**<br>IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 22.705,10 |
| **FICHA : 00285** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **101**<br>IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **100**<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.594,60 |
| **FICHA : 00285** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **101**<br>IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **100**<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |

**ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho, 06 de Março de 2025.**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.04.01 13:15:49 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 832/2025 - LEI No. 1662/2024**

**ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 1.272,86 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.01.01.04.062.0052.2011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00035** | **111,06** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 111,06 |
| **02.04.01.12.122.0052.2058 ALUGUEIS E SEGUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** | |
| **3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00257** | **1.161,80** |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 860,00 |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 1,80 |
| | **1.272,86** |

**ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **02.01.01.04.062.0052.2011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA** | |
| **3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00033** | **111,06** |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 111,06 |
| **02.04.01.12.122.0052.2058 ALUGUEIS E SEGUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** | |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00258** | **1.161,80** |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 860,00 |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 1,80 |
| | **1.272,86** |

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.04.01 13:16:15 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 831/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 12,54 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.02.03.04.123.0054.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** | |
| **3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00096** | **12,54** |
| Fonte: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 9,50 |
| Fonte: 1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 3,04 |
| | **12,54** |

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 831/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 12,54 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | |
|---|---|
| **02.02.03.04.123.0054.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** | |
| **3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00096** | **12,54** |
| Fonte: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 9,50 |
| Fonte: 1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 3,04 |
| | **12,54** |

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

## Prefeitura Municipal de Piranguinho



**DECRETO No. 830/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 588.901,43 , distribuidos nas seguintes dotações :**

| | | |
|---|---|---|
| **02.02.02.04.122.0052.2016 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **3.3.9.0.39.00** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00065** | **7.857,98** |
| Fonte: 2.500.000.0000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.501,98 |
| Fonte: 2.500.000.0000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.356,00 |
| **02.02.02.04.122.0052.3005 MÓVEIS, VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **4.4.9.0.52.00** | **Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00076** | **108.780,00** |
| Fonte: 2.500.000.0000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 108.780,00 |
| **02.02.03.04.123.0054.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** | | |
| **3.3.9.0.93.00** | **Indenizações e Restituições - Ficha: 00096** | **662,28** |
| Fonte: 2.715.000.0000 | - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 501,46 |
| Fonte: 2.716.000.0000 | - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 160,82 |
| **02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.** | | |
| **3.1.9.0.11.00** | **Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00099** | **477,88** |
| Fonte: 2.605.000.0000 | - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 477,88 |
| **3.3.9.0.40.00** | **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00108** | **12.840,00** |
| Fonte: 2.600.000.0000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.840,00 |
| **02.03.02.10.301.0210.2072 ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/ESF/NASF** | | |
| **3.3.5.0.34.00** | **Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Ficha: 00119** | **20.903,96** |
| Fonte: 2.605.000.0000 | - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 20.903,96 |
| **02.03.02.10.301.0210.3047 OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** | | |
| **4.4.9.0.51.00** | **Obras E Instalações - Ficha: 00141** | **22.705,10** |
| Fonte: 2.500.000.0000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 22.705,10 |
| **02.03.02.10.303.0210.2128 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIVER MELHOR** | | |
| **3.3.9.0.30.00** | **Material De Consumo - Ficha: 00171** | **78,00** |
| Fonte: 2.621.000.0000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 78,00 |
| **3.3.9.0.32.00** | **Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00172** | **6.302,30** |
| Fonte: 2.621.000.0000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 6.302,30 |

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

**Prefeitura Municipal de Piranguinho**



**DECRETO No. 830/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

| | |
|---|---|
| **02.03.04.08.244.0125.2097 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.** | |
| **3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00204** | **4.580,00** |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.580,00 |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00207** | **26.067,64** |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.360,00 |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.162,75 |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.890,95 |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.592,00 |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 61,94 |
| **02.03.04.08.245.0125.2122 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO** | |
| **3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00225** | **3.028,90** |
| Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.028,90 |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00226** | **851,20** |
| Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 851,20 |
| **02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00273** | **12.000,00** |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000,00 |
| **3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00276** | **2.037,96** |
| Fonte: 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 600,00 |
| Fonte: 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.437,96 |
| **3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277** | **1.909,80** |
| Fonte: 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.350,00 |
| Fonte: 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 559,80 |
| **02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.** | |
| **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00284** | **127.725,00** |
| Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos | 127.725,00 |
| **02.04.03.27.812.0721.3060 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O SETOR DE ESPORTE.** | |
| **4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00344** | **20.739,33** |
| Fonte: 2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial dos Estados | 20.739,33 |
| **02.04.03.27.812.0721.3063 CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER.** | |
| **4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00346** | **181.000,00** |
| Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 181.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

**Prefeitura Municipal de Piranguinho**



**DECRETO No. 830/2025 - LEI No. 1672/2024**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:**

**D E C R E T A**

| | | |
|---|---|---|
| **02.05.01.15.451.0501.3011** | **PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** | |
| **4.4.9.0.51.00** | **Obras E Instalações - Ficha: 00378** | **17.594,10** |
| Fonte: 2.710.010.0000 | - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Transferência Especial dos Estados | 17.594,10 |
| **02.05.01.15.452.0504.2030** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **3.3.9.0.39.00** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00389** | **10.760,00** |
| Fonte: 2.708.000.0000 | - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 10.760,00 |
| | | **588.901,43** |

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**Piranguinho-MG, 06 de Março de 2025**

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.04.01 13:17:38 -03'00'

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Terça-feira, 01 de Abril de 2025 - **Edição** - 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Municipal nº 095/2017**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 49 de 6 de janeiro de 2.025, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho. Destinada a firmar parceria entre a Prefeitura de Piranguinho e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINOU pelas parcerias na modalidade Termo de Colaboração – com a seguinte OSC – Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ (APAE) – CNPJ: 17.862.038/0001-76 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 095/2017, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**As organizações da Sociedade Civil:**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ (APAE)** – O Termo de Colaboração se faz necessário para manter o atendimento especializado, em todas as áreas, às pessoas com deficiência (crianças, jovens e adultos).

Para a execução dos projetos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, será realizada parceria com essas instituições, com dispensa de Chamamento Público, considerando tratar-se de projetos na área da Saúde, por conseguinte, a instituição envolvida possui credenciamento junto ao Município de Piranguinho e com vasta experiência no desenvolvimento de projetos desta natureza.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual é formalizada a parceria estabelecida pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público

recíproco proposta pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

A parceria através do Termo de Colaboração, sem chamamento público respalda-se na Lei 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parceria sem qualquer afronta a lei.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No procedimento administrativo para formalização da parceria, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

a. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que a Organização da Sociedade Civil está apta a formalização da parceria.

**V – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, defiro a formalização dos termos de colaboração com as organizações da sociedade civil – OSCs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

a. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ (APAE) – CNPJ: 17.862.038/0001-76 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Para realização dos projetos nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Com o objetivo de promover a saúde aos munícipes, dar mais qualidade de vida, bem como assistências às crianças, jovens e adultos que necessitam de formação educacional e atendimento especializado.

Piranguinho, 27 de março de 2025.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro

Prefeito do Município de Piranguinho